



PROCESSO N° 301/2009

PROTOCOLO N.º 7.383.493-7

PARECER CEE/CEB N.º 693/10

APROVADO EM 07/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Administração
– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino
Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1649/2010-GS/SEED, de 06/05/2010 a Secretaria de Estado da Educação reencaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE de Cascavel em 09/12/2008, de interesse do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel, que solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio.

2. O Curso Técnico em Administração, Subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 21/10, de 05 de janeiro de 2010, com base no Parecer n° 569/09-CEE/CEB, de 07 de dezembro de 2009, a partir do início do ano de 2009.

Em 18 de maio de 2010, o processo foi reencaminhado a este Conselho pelo Departamento de Educação e Trabalho – Parecer n° 164/10 com a seguinte solicitação:

(...)

justifica-se a solicitação considerando a necessidade de ajustes na carga horária semanal do Curso, com a oferta de 04 horas aula diárias, no período noturno, totalizando 20 horas aulas semanais. quanto ao Perfil Profissional de Conclusão do Curso, o processo de autorização enviado ao Conselho Estadual de Educação, não atendia a adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e à Deliberação n° 04/08-CEE.

Informamos que a(s) turma(s) iniciadas no ano de 2009 pela Matriz curricular aprovada pelo Parecer n° 569/09-CEE, concluirão o curso pela Matriz Curricular com a qual foi iniciado.



PROCESSO N° 301/2009

(...)

O processo deve ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, conforme artigo 26 da Deliberação nº 09-CEE. (fls. 301)

3. Alterações Propostas

3.1. Dados Gerais do Curso

De:

Carga horária total do Curso: 1050 horas

Para:

Carga horária total do Curso: 1000 horas.

3.2. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

Executar as funções de apoio administrativo; Protocolo e arquivo; Confecção e Expedição de documentos administrativos; Controle de Estoques; Operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utilizar ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fl. 263)

Para:

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 298)



PROCESSO N° 301/2009

3.3. Matriz Curricular

De:

MATRIZ CURRICULAR – ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE INTERIOR						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional						
MUNICÍPIO: Cascavel – Paraná						
CURSO: Técnico em Administração – Subseqüente Interior						
FORMA: Subseqüente			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2009			
TURNO: Noturno			C H: 1260 h/a 1050 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: Semestral			
DISCIPLINAS	SEMESTRES			Hora/Aula	Horas	
	1°	2°	3°			
1	Administração de Produção de Materiais	2	3	100	83	
2	Administração Financeira e Orçamentária	3		60	50	
3	Comportamento Organizacional		3	60	50	
4	Contabilidade		3	100	83	
5	Elaboração e Análise de Projetos		3	60	50	
6	Estatística Aplicada	3		60	50	
7	Fundamentos do Trabalho	2		40	33	
8	Gestão de Pessoas		3	100	83	
9	Informática	3	3	120	100	
10	Introdução à Economia		3	100	83	
11	Marketing		3	60	50	
12	Matemática Financeira	2	2	80	67	
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	100	83	
14	Organização, Sistemas e Métodos	3		60	50	
15	Prática Discursiva e Linguagem	3		60	50	
16	Teoria Geral da Administração		2	100	83	
Total		21	21	1260	1050	



PROCESSO N° 301/2009

Para:

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE						
Município: CASCAVEL						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2010		
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
	DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas
		1°	2°	3°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto somos pela aprovação da alteração do Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 301/2009

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de julho de 2010.

Romeu Gomes Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB